



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.491, DE 03 DE ABRIL DE 2018

(Projeto de Lei nº 22/2018, de autoria dos Vereadores Dione Laurindo e Maria de Lourdes Santiago)

Institui no Município de Espírito Santo do Pinhal o "Dia da Causa Animal".

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Espírito Santo do Pinhal o "Dia da Causa Animal", a ser realizado anualmente no terceiro domingo do mês de julho.

Parágrafo Único - O evento a ser criado tem o objetivo de realizar palestras sobre maus tratos contra os animais, além de outras atividades correlatas.

Artigo 2º - A organização do evento ficará a cargo dos Órgãos da Administração Pública Municipal em parceria com ONG's ou Instituições de Proteção aos Cães.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

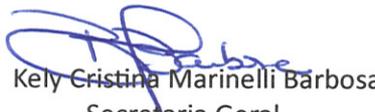
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 03 de Abril de 2018.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 03 de Abril de 2018.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral